



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
OBJETO Prestação de serviços de Responsabilidade Social pelo SESI-SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIÚVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril, nº 334, Bairro Centro, CEP 14720-000, na cidade de Taiúva/SP, no Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, CONTRATANTE;

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por Maria Etelvina Sestari Squair, Diretor(a) do Centro de Atividades "Nelson Abbud João", situado na Rua José Rodrigues Godinho, n.º 100, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP;

têm, entre si, ajustadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Responsabilidade Social pelo SESI-SP, em estrita conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações em Anexo, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Proposta de Prestação de Serviços

É parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivesse inteiramente transcrito, a Proposta de Prestação de Serviços, cujo teor é de inteiro conhecimento das Partes.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente contrato vigorará pelo período de 07 de agosto de 2018 a 08 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

Cláusula Quarta – Do Valor e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará ao SESI-SP o(s) valor(es) conforme condições discriminadas na Proposta de Prestação de Serviços.

Cláusula Quinta – Do Reajuste

- 5.1. Na hipótese do prazo contratual ser superior a 12 (doze) meses e demonstrado interesse pela CONTRATANTE na sua prorrogação, o valor convencionado no presente contrato será reajustado de acordo com a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M(FGV), se positivo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.
- 5.2. A variação acumulada derivará do período compreendido de até 12 (doze) meses, considerado entre 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura deste ajuste e 60 (sessenta) dias anteriores à data do seu término.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a:
 - 6.1.1. divulgar o(s) serviço(s) junto aos seus funcionários, liberando-os e incentivando-os a participar das atividades;
 - 6.1.2. fornecer ao SESI-SP dados relacionados à prestação do(s) serviço(s), a fim de viabilizar a avaliação e aperfeiçoamento do(s) mesmo(s);
 - 6.1.3. disponibilizar instalações apropriadas e condições para realização das atividades, quando estas ocorrerem nas dependências da CONTRATANTE e zelar pela manutenção e limpeza de seus recursos físicos, materiais e equipamentos; e,
 - 6.1.4. autorizar a dispensa dos profissionais e/ou estagiários do SESI-SP para qualificação técnica e desenvolvimento profissional (média de 40 horas anuais), mantendo os padrões de atendimento de qualidade.
- 6.2. A CONTRATANTE é responsável por todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários que designar para o desenvolvimento do(s) serviço(s), com exceção dos encargos referentes aos funcionários designados pelo SESI-SP.
- 6.3. Para a perfeita consecução do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE fornecerá o número de funcionários para o desenvolvimento do(s) serviço(s), em conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações no(s) Anexo(s).

10005



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

Cláusula Sétima - Das Obrigações do SESI-SP

7.1. O SESI-SP se obriga a:

- 7.1.1. implantar, acompanhar e supervisionar o(s) serviço(s), com plena autonomia; e,
- 7.1.2. capacitar o(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro de funcionários do SESI-SP e/ou da CONTRATANTE, quando este(s) for(em) disponibilizado(s) pela mesma, para o desenvolvimento do(s) serviço(s);

7.2. O SESI-SP é responsável por todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários que designar para o desenvolvimento do(s) serviço(s), com exceção dos encargos referentes aos funcionários designados pela CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

- 8.1. Fica ajustado que a alteração do escopo de atendimento, conforme Proposta de Prestação de Serviços, somente poderá ocorrer mediante prévio aviso ao SESI-SP, por meio da Diretoria do Centro de Atividades, seguido da elaboração de nova Proposta de Prestação de Serviços e do competente termo aditivo.
- 8.2. Na hipótese de os funcionários da CONTRATANTE sofrerem quaisquer danos ou prejuízos em decorrência da execução das atividades, será apurada a responsabilidade ou ônus, de sorte que somente após a verificação de tal responsabilidade a parte culpada deverá arcar com os ressarcimentos e indenizações devidas.
- 8.3. Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos pelos funcionários da CONTRATANTE, com horário agendado e pré-fixado, farão com que a atividade seja considerada concluída e não será prevista, em hipóteses alguma, a sua reposição.
- 8.4. Na hipótese do SESI-SP disponibilizar equipamentos e/ou materiais para desenvolvimento das atividades, a CONTRATANTE obriga-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros, os referidos bens, sob pena de responder pelos danos causados de acordo com a legislação vigente.
 - 8.4.1. Os bens mencionados acima estão relacionados na Proposta de Prestação de Serviços e farão parte integrante desse instrumento.

Cláusula Nona – Da Denúncia e Rescisão Contratual

- 9.1. Fica convencionado que as partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este instrumento, sem nenhum ônus para qualquer das partes, independentemente de interpelação ou notificação judicial, mediante comunicação escrita com antecedência



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

- 9.1.1. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão antecipada do contrato (denúncia), deverão ser apurados os serviços e pagamentos efetuados e a rescisão se dará, efetivamente, após a mesma quitar os valores dos serviços prestados.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando com a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista no item 10.2., caso a parte inadimplente, depois de notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima – Das Penalidades

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 10.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 10.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Representação da CONTRATANTE

A CONTRATANTE declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas contratualmente, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

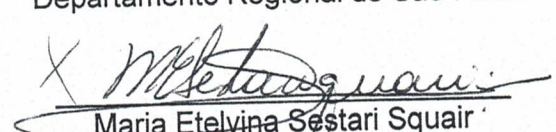
Taiúva, 07 de agosto de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA



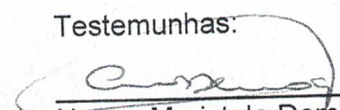
Prefeito Municipal
Francisco Sergio Clapis
RG nº 15.642.887-8
CPF nº 074.856.098-07

CONTRATADO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo




Maria Etelvina Sestari Squair
Diretor(a) do Centro de Atividades
"Nelson Abbud João"

Testemunhas:



Nome: Maristela Domingues Cuoghi
RG nº: 15.319.554-X



Nome: Mathem Oliveira
RG nº: 27.071.032-2



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA Nº STZ 18 - 11

Esta Proposta tem validade de até 60 (sesenta) dias.

DATA

18/07/2018

CONTRATADO

Serviço Social da Indústria - Sesi/SP
Centro de Atividades: Centro de Atividades Nelson Abbud João - Sertãozinho
CNPJ: 03.779.133/0021-40
Endereço: Rua José Rodrigues Godinho, 100.
Bairro: Cohab Maurilio Biagi
Cidade/Estado: Sertãozinho / SP
CEP: 14.177-320
Nome: Maria Etelvina Sestari Squair
Cargo: Diretora
Telefone: (16) 3946-4660
E-mail: msquair@sesisp.org.br

CONTRATANTE

Razão Social da Empresa: Município de Taiúva
CNPJ: 45.339.611/0001-05
Endereço: Rua 21 de Abril, 334.
Bairro: Centro
Cidade: Taiúva
CEP: 14720-000
Nome do Representante (sem abreviação): Francisco Sérgio Clapis
Cargo: Prefeito
Telefone: (16) 3246-1207
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

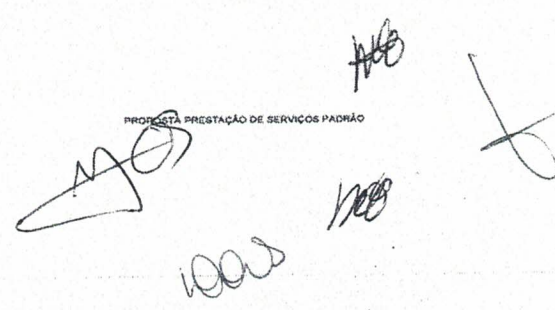
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na hipótese de pagamento fixo, a CONTRATANTE pagará ao Sesi-SP o preço total certo e ajustado para a prestação do(s) serviço(s):	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Programa de Responsabilidade Social para Jovens	R\$6.646,75	R\$26.587,00
Total	R\$6.646,75	R\$26.587,00

O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), por meio de boleto bancário emitido pelo Sesi-SP para o endereço da empresa CONTRATANTE.

Caso o pagamento ajustado seja efetuado fora do prazo estipulado, a CONTRATANTE pagará a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período, a contar da data de vencimento, até a data da efetiva liquidação.

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRÃO



Na hipótese de pagamento variável, a CONTRATANTE pagará ao Sesi-SP os valores correspondentes aos procedimentos (consultas, exames, avaliações, entre outros) à medida que forem realizados, de acordo com a(s) tabela(s) disponível(is) no(s) Anexo(s) da prestação do(s) serviço(s)

O pagamento será efetuado, em até () dias, por meio de boleto bancário emitido pela Gerência Sênior Contábil e Financeira para o endereço da empresa CONTRATANTE.

Caso a Proposta não seja parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, o valor do pagamento deverá ser efetuado em até () dias, após a realização do(s) serviço(s):	Valor (R\$)
Total	

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nessa proposta, dirigidas a alguém e/ou a empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

"O Sesi-SP, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133 / 0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, dos Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1.942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1.962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal."

ACEITE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

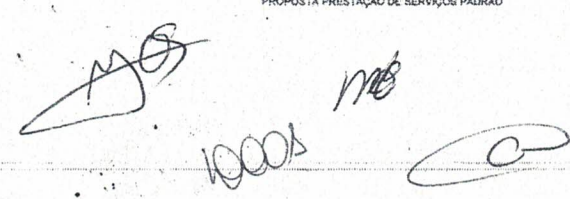
E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido, assinam a presente Proposta de Prestação de Serviço(s).


(Representante da Empresa)

Nome: Francisco Sérgio Clapis
CPF: 074.856.098-07
Cargo: Prefeito


(Diretor(a) do Centro de Atividades do Sesi-SP)

Nome: Maria Etelvina Sestari Squair
CPF: 089.389.578-45



ANEXO 01

ações educativas

O Sesi-SP dispõe de uma equipe de profissionais qualificados e com vasta experiência em assessoria e desenvolvimento de ações educativas de pequeno, médio e grande porte.

O objetivo é unir todos os detalhes para planejamento, preparação e execução das ações por meio de um cronograma que abrange desde datas de início e finalização das etapas bem como, apoiar a empresa na contratação de fornecedores, garantindo que os trabalhos durante as ações fluam de maneira tranquila, tornando-o uma sucessão de atividades coordenadas, integrada e com resultado final satisfatório.

Ainda, as ações podem ser realizadas no Sesi-SP, dentro das dependências da empresa e/ou em outros locais de interesse.

ESCOPO DE ATENDIMENTO

O Sesi-SP se compromete a:

- o Realizar reunião de diagnóstico com a CONTRATANTE, a fim de elaborar posteriormente, a programação das ações que serão realizadas e seu respectivo cronograma de etapas da organização;
- o Prestar o atendimento conforme ao detalhado nos quadros DETALHAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S) e RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS.

A CONTRATANTE se compromete a:

- o Se solicitado pelo Sesi-SP, entregar a relação onomástica* com informações dos participantes para cadastro interno, com antecedência de até 10 (dez) dias da data de realização da(s) ação(ões).

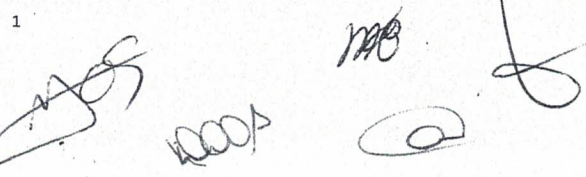
*Exemplo:

Nome Completo do Participante <i>(sem abreviação)</i>	CPF	Data de Nascimento <i>(xx/xx/xxx)</i>
--	-----	--

DETALHAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S)

ATIVIDADE(S):	<p>Módulo Responsabilidade Social (18 horas): Curso 1: Identidade Pessoal e Convivência Social (3 horas) Curso 2: Educação para a Sustentabilidade (3 horas) Curso 3: Educação Financeira (3 horas) Curso 4: Ética e Responsabilidade Social (3 horas) Curso 5: Desenvolvimento de competências para o trabalho (6 horas)</p> <p>Módulo Capacitação Profissional - Moda Sustentável (33 horas) Curso 1: Customização de Camisetas (6 horas) Curso 2: Customização de Tênis (3 horas) Curso 3: Customização de Calça Jeans (3 horas) Curso 4: Porta Celular (3 horas)</p>
----------------------	---

1



	<p> Curso 5: Customização de Agendas e Cadernos (3 horas) Curso 6: Renovando seu moletom (3 horas) Curso 7: Customização de Chinelo (3 horas) Curso 8: Bolsa de Calça Jeans (3 horas) Curso 9: Arte na madeira (3 horas) Curso 10: Criando seu Relógio (3 horas) </p> <p> Módulo Esporte (18 horas): Curso 1: Desenvolvimento de habilidades motoras através das diversas vivências esportivas (18 horas). </p> <p> Módulo Cultura (15 horas): Curso 1: Cultura e Convívio Social (15 horas). </p>
<p>OBJETIVO(S):</p>	<p> Módulo Responsabilidade Social: Curso 1: Curso 2: Promover a reflexão sobre conceitos da sustentabilidade; Promover reflexão sobre o papel do homem no meio ambiente, levando os participantes a perceberem-se como responsáveis pelas ações do seu cotidiano; Sensibilizar e orientar para mudanças de comportamento, orientando para busca de soluções ambientalmente responsáveis. Curso 3: Orientar participantes sobre como realizar um planejamento financeiro pessoal ou familiar, manter as contas sob controle, evitar a inadimplência, sensibilizando para a importância do hábito da poupança. Curso 4: Promover reflexão dos conceitos que fundamentam a ética e estimular a autoanálise e a auto avaliação; Disseminar hábitos positivos, em conformidade com os princípios da ética de responsabilidade valores em prol da cidadania. Curso 5: Apresentar o conceito de trabalho e como este evoluiu ao longo da história; Proporcionar uma reflexão sobre o exercício do papel profissional e o significado do trabalho, possibilitando o reconhecimento deste como fonte de identidade e de autorrealização. </p> <p> Módulo Capacitação Profissional - Moda Sustentável Cursos de 1 a 10: Capacitar para a customização de peças do vestuário e/ou desenvolver o reaproveitamento de materiais diversos transformando-os em acessórios, vestuários, peças utilitárias e/ou decorativas a partir da utilização de técnicas variadas para a valorização e exclusividade dos materiais transformados. </p> <p> Módulo Esporte: Curso 1: Contribuir para a formação integral dos participantes, alinhando o esporte a temas transversais e à inserção social; difundir a cultura esportiva, possibilitando que o participante desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, seja como participante, espectador ou profissional; difundir, por meio do esporte, valores como trabalho em equipe, disciplina, ética, respeito e cooperação. </p> <p> Módulo Cultura: Curso 1: Sensibilizar os jovens através das artes cênicas; Promover a cordialidade, respeito e valores de convivência em grupo; desinibir e desenvolver a criatividade, a espontaneidade e a liberdade criativa; desenvolver o aluno socialmente estimulando-o a interagir com o coletivo de forma a entender e respeitar as regras de convivência e acordos grupais. </p>

PROFISSIONAL(IS) EXECUTOR(ES):		CONTRATANTE Quantidade de profissional(is) e respectivo(s) cargo(s). () - Cargo:
	5	SESI-SP Quantidade de profissional(is) e respectivo(s) cargo(s). (01) - Cargo: Orientador de Esporte. (02) - Cargo: Agente de Atividades em Responsabilidade Social. (01) - Cargo: Mediadora Cultural. (01) - Cargo: Orientador de Artes Cênicas
DATA(S):	<p>Módulo Responsabilidade Social</p> <p>Curso 1: Convivência Social (3 horas) 07 de agosto de 2018</p> <p>Curso 2: Educação para a Sustentabilidade (3 horas) 09 de agosto de 2018</p> <p>Curso 3: Educação Financeira (3 horas) 14 de agosto de 2018</p> <p>Curso 4: Ética e Responsabilidade Social (3 horas) 16 de agosto de 2018</p> <p>Curso 5: Desenvolvimento de competências para o trabalho (6 horas) 21 e 23 de agosto de 2018</p> <p>Módulo Capacitação Profissional - Moda Sustentável (33 horas)</p> <p>Curso 1: Customização de Camisetas (6 horas) 28 e 30 de agosto de 2018</p> <p>Curso 2: Customização de Tênis (3 horas) 04 de setembro de 2018</p> <p>Curso 3: Customização de Calça Jeans (3 horas) 06 de setembro de 2018</p> <p>Curso 4: Porta Celular (3 horas) 11 de setembro de 2018</p> <p>Curso 5: Customização de Agendas e Cadernos (3 horas) 13 de setembro de 2018</p> <p>Curso 6: Renovando seu moletom (3 horas) 18 de setembro de 2018</p> <p>Curso 7: Customização de Chinelo (3 horas) 20 de setembro de 2018</p> <p>Curso 8: Bolsa de Calça Jeans (3 horas) 25 de setembro de 2018</p> <p>Curso 9: Arte na madeira (3 horas) 27 de setembro de 2018</p> <p>Curso 10: Criando seu Relógio (3 horas)</p>	

3

	02 de outubro de 2018		
	Módulo Esporte (18 horas): Curso 1: Desenvolvimento de habilidades motoras através das diversas vivências esportivas (18 horas). 04, 09, 11, 16, 18 e 23 de Outubro de 2018		
	Módulo Cultura (15 horas): Curso 1: Cultura e Convívio Social (15 horas). 25 e 30 de outubro de 2018 e 1º, 06 e 08 de Novembro de 2018.		
HORÁRIO(S):	18h30 às 21h30		
LOCAL(IS):	x	CONTRATANTE	SESI-SP

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS

Equipamento	Código	Nº do Patrimônio	Quantidade	Marca

Na hipótese de inclusão e/ou exclusão de equipamentos e/ou materiais, este documento será retificado com nova data, revogando a listagem assinada anteriormente na data em questão.

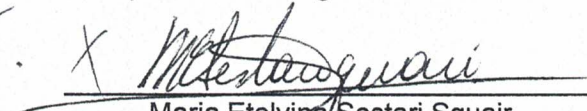
Este documento é parte integrante da Proposta de Prestação de Serviço nº STZ 18 - 11.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA



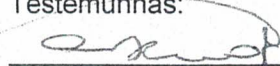
Prefeito Municipal
Francisco Sergio Clapis
RG nº 15.642.887-8
CPF nº 074.856.098-07

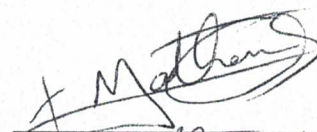
CONTRATADO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo



Maria Etelvina Sestari Squair
Diretor(a) do Centro de Atividades
"Nelson Abbud João"

Testemunhas:


Nome: Maristela Domingues Cuoghi
RG nº: 15.319.554-X


Nome: Mathem Oliveira Santos
RG nº: 27.071.032-2

1000



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAIUVA
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PELO SESI-SP
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO SPINA - OAB 332.141/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, 07 de agosto de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Deise Cuoghi de Carvalho Silva

Cargo: Assistente Social

CPF: 199.625.138-47 **RG:** 22.238.828-6

Data de Nascimento: 15/01/1975

Endereço Residencial Completo: Rua Dr. Alfredo Alexandre Baptista, na cidade de Taiuva
Estado de São Paulo

E-mail institucional: sastaiuva@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: deisetva@gmail.com

Telefone(s): (16) 3246-1518 / (16) 99214-5346

Assinatura: _____

(Handwritten signatures and initials)



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Francisco Sergio Clapis

Cargo: Prefeito do Município de Taiuva

CPF: 074.856.098-07 **RG:** 15.642.887-8

Data de Nascimento: 09/07/1966

Endereço Residencial Completo: Jorge Tibiriçá nº 20, na cidade de Taiuva Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Telefone(s): (16) 99234-8090 / (16) 3246-1207

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Etelvina Sestari Squair

Cargo: Diretora do Centro de Atividades

CPF: 089.389.578-45 **RG:** 16.236.537-8

Data de Nascimento: 02/06/1967

Endereço Residencial Completo: Florêncio Rosário nº 265, Apartamento 111, Bairro Bosque da Juritis, CEP 14021-675 no Município de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

E-mail institucional: msquair@sesisp.org.br

E-mail pessoal: msquair@sesisp.org.br

Telefone(s): (16) 3946-4730 - (16) 99202-5613

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



1000s





Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, nº 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ nº 45.339.611/0001-05 E-mail: licitacao@taiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAIUVA
CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP
CNPJ Nº: 03.779.133/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018
VIGÊNCIA: 08/11/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PELO SESI-SP

VALOR R\$ 26.587,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taiuva, 07 de agosto de 2018

Nome e cargo: Francisco Sergio Clapis - Prefeito do Município de Taiuva
E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: kikotaiuva@hotmail.com

Assinatura: _____